



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera a redação dada ao art. 4º da Lei Complementar nº 50/2013 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 050/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam anistiados os juros e a multa referente aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, para pagamento à vista, para aqueles que fizerem seu requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica anistiada a multa referente aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, para pagamento parcelado em até 8 (oito) vezes dentro do exercício de 2026, para aqueles que fizerem seu requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal